Comissão de Licitação
243
Fls.
Ass.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.02

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/CE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o Pregão Eletrônico nº 026/2026.02, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	Gasolina comum.	Conforme TR	_____	_____	_____
02	Óleo diesel S-10	Conforme TR	_____	_____	_____
03	ARLA 32	Conforme TR	_____	_____	_____

Valor total dos itens ofertados: R$ _____.
Valor por extenso: _____.

O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens. Para cada item ofertado, deverá considerar a quantidade integral indicada na tabela. O valor total de cada item corresponderá ao preço unitário multiplicado pela respectiva quantidade estimada.
O valor total dos itens ofertados destina-se à identificação do valor conjunto da proposta da empresa. O julgamento e a adjudicação ocorrerão separadamente, por item, conforme o edital.

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações e aos requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações referentes aos itens ofertados, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais, transporte do ARLA 32, quando aplicável, e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que a presente proposta observa os quantitativos e as unidades de fornecimento previstos para os itens ofertados e que os preços apresentados são de nossa responsabilidade.

O prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação, salvo indicação de prazo superior: _____ dias.

Caso nos seja adjudicado algum item da presente licitação, comprometemo-nos a cumprir as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados bancários: _____

Comissão de Licitação
244
Fls
Ass.

REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
Documento de Identidade: _____
Cargo/Função: _____
Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

Comissão de Licitação
245
Fls.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.02

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/CE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 026/2026.02, DECLARA, sob as penas da lei:

1. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Que atende plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e válidos, responsabilizando-se por seu conteúdo.

3. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO
Que tomou conhecimento de todas as informações, condições e especificações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente e de pleno acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus demais anexos, possuindo condições para cumprir integralmente as exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
A exigência dessa declaração consta expressamente do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, e a obrigação deve ser observada também durante a execução contratual, conforme art. 116.

5. DECLARAÇÃO FINAL
A licitante declara estar ciente de que a falsidade de qualquer das declarações prestadas poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções legalmente cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Comissão de Licitação
246
Fls.

ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUBURETRAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Uruburetama/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2026.02**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1. O presente Contrato fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº 026/2026.02, no respectivo Edital e seus anexos, na proposta apresentada pela CONTRATADA, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 030102/2023, e nas demais normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
2.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026.02, ao Termo de Referência, aos demais anexos do Edital e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, os quais integram este instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E/OU ARLA 32, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E DAS MÁQUINAS VINCULADOS À SECRETARIA CONTRATANTE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta da CONTRATADA.
3.2. Integra o objeto deste contrato o fornecimento do(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme as especificações, os quantitativos e os valores abaixo:
3.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
01	GASOLINA COMUM	Conforme TR	_____	_____	_____
02	ÓLEO DIESEL S-10	Conforme TR	_____	_____	_____
03	ARLA 32	Conforme TR	_____	_____	_____

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, considerando a natureza contínua dos serviços contratados, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
4.2. A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. O presente Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante formalização de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão

no Edital, seja demonstrada a vantajosidade das condições e dos preços para a Administração e sejam observadas a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições necessárias à contratação e as demais exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Comissão de Licitação
247
Fls.
Ass.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ (_____), correspondente aos serviços contratados, conforme os quantitativos e preços unitários estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

7.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, quando aplicável, e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

7.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente fornecidos, comprovados, recebidos e atestados, observados os preços unitários contratuais vigentes e as condições de medição e pagamento estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, observadas as condições do edital e deste contrato.

9.2.1. O reajuste será aplicado às parcelas do fornecimento abrangidas pelo período correspondente, observada sua data de efeitos financeiros e as condições contratuais.

9.3. Os reajustes posteriores observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base aplicável ao respectivo período de cálculo, nos termos da legislação, do Decreto Municipal nº 030102/2023 e deste contrato.

9.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá utilizar, para cálculo provisório, a última variação conhecida, procedendo ao ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação vigente.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial compatível com o objeto, mediante formalização do instrumento cabível.

9.8. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. O reajuste anual não afasta a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na legislação e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

10.1.2. Emitir as autorizações de abastecimento, as solicitações de fornecimento de ARLA 32, as notas de empenho e os demais instrumentos necessários à formalização das demandas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Comissão de Licitação
248
Fls

10.1.3. Manter identificados os veículos e as máquinas autorizados ao abastecimento, com indicação da unidade responsável, do combustível utilizado e dos condutores, operadores ou responsáveis autorizados, conforme os procedimentos adotados pela Administração.
10.1.4. Encaminhar os veículos e as máquinas autorizados ao estabelecimento da CONTRATADA para abastecimento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste contrato.
10.1.5. Informar à CONTRATADA o local de entrega do ARLA 32 e o responsável pelo recebimento, conforme as solicitações expedidas pela unidade competente.
10.1.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, comunicando os fatos que possam interferir no fornecimento.
10.1.7. Receber e verificar os produtos fornecidos, observados os prazos, as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.
10.1.8. Conferir as autorizações, os comprovantes de abastecimento, os documentos de entrega e os demonstrativos apresentados, verificando os produtos, as quantidades, os preços contratuais vigentes e os valores correspondentes.
10.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições da contratação, adotando as providências cabíveis para sua regularização ou substituição.
10.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de atrasos, divergências, produtos em desconformidade ou outras irregularidades verificadas, solicitando as providências necessárias à regularização, conforme as condições contratuais.
10.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações da CONTRATADA por meio de gestor e fiscal formalmente designados.
10.1.12. Manter controle dos produtos fornecidos, dos quantitativos utilizados e dos saldos contratuais da unidade contratante.
10.1.13. Providenciar local adequado para o recebimento e a conservação do ARLA 32 sob sua guarda, observadas as orientações do fabricante e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.1.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos, comprovados, recebidos e liquidados, observados os procedimentos, as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.
10.1.15. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
10.1.16. Apurar eventuais irregularidades e aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.17. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
10.1.18. Comunicar à CONTRATADA alterações ou fatos relevantes que possam interferir na execução das obrigações assumidas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Cumprir as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência, do edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
10.2.2. Fornecer os produtos correspondentes aos itens contratados, de forma contínua e parcelada, conforme as solicitações autorizadas pelo CONTRATANTE e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
10.2.3. Quando contratada para o fornecimento de gasolina comum ou óleo diesel S-10, realizar o abastecimento dos veículos e das máquinas autorizados, diretamente em seu estabelecimento revendedor, observados o local, os horários e as condições previstos na contratação.
10.2.4. Quando contratada para o fornecimento de ARLA 32, entregar o produto em galões de 20 litros, de forma parcelada, no local e no prazo definidos pelo CONTRATANTE, conforme as solicitações autorizadas.
10.2.5. Manter estrutura e capacidade operacional compatíveis com as obrigações assumidas, de modo a atender às solicitações durante a vigência contratual.
10.2.6. Manter, quando responsável pelo fornecimento de combustíveis, estabelecimento regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP e em condições regulares de funcionamento, observadas as licenças e demais exigências aplicáveis à atividade.
10.2.7. Conferir a autorização apresentada antes do abastecimento, observando a identificação do veículo ou da máquina, o produto solicitado e as demais informações exigidas pelo CONTRATANTE.

10.2.8. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade previstos no Termo de Referência e nas normas aplicáveis, não sendo admitido produto adulterado, contaminado ou diferente daquele autorizado.
10.2.9. Entregar o ARLA 32 em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, contendo informações legíveis sobre o produto, o fabricante, o volume, o lote, a validade e as condições de conservação.
10.2.10. Preservar a qualidade dos produtos durante o armazenamento, o manuseio, o transporte e o fornecimento, conforme as atividades sob sua responsabilidade e as normas aplicáveis.
10.2.11. Disponibilizar comprovante de cada abastecimento, com os dados necessários à identificação da unidade responsável, do veículo ou da máquina atendida, do produto, da quantidade fornecida e do valor correspondente, conforme estabelecido no Termo de Referência.
10.2.12. Manter controle dos abastecimentos e das entregas realizados e apresentar os demonstrativos e documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, observados os preços contratuais vigentes e as unidades de medida estabelecidas.
10.2.13. Substituir, às suas expensas, os produtos cuja desconformidade seja comprovada e corrigir as falhas que lhe sejam imputáveis, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.
10.2.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, inclusive falta de produto, interrupção do funcionamento do estabelecimento ou atraso na entrega, informando as providências adotadas.
10.2.15. Manter as instalações e os equipamentos utilizados no fornecimento em condições adequadas, observadas as normas de segurança, proteção ambiental e controle metrológico aplicáveis.
10.2.16. Adotar medidas de prevenção e resposta a vazamentos, derramamentos e outros incidentes relacionados às atividades sob sua responsabilidade, dando destinação adequada aos resíduos gerados em suas instalações.
10.2.17. Atender às determinações regulares do gestor, do fiscal do contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução.
10.2.18. Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.19. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.
10.2.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
10.2.21. Não subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações de fornecimento objeto deste contrato. A aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores, no âmbito de sua cadeia de suprimento, não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento ao CONTRATANTE.
10.2.22. Não empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, observada a legislação vigente.
10.2.23. Cumprir, durante a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.
10.2.24. Preservar o sigilo das informações não públicas a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, observada a legislação aplicável.
10.2.25. Responsabilizar-se por eventuais equívocos ou omissões na composição dos custos considerados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
10.2.26. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
I — der causa à inexecução parcial do contrato;
II — der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Comissão de Licitação 250 Fls. Ass.

III — der causa à inexecução total do contrato;
IV — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V — prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI — praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
VIII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.2. Poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme as circunstâncias e o enquadramento legal aplicável, o atraso injustificado no fornecimento, a interrupção injustificada do atendimento, o fornecimento de produto em desconformidade com as especificações, a ausência de comprovantes e o descumprimento de solicitações regularmente autorizadas.

12.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I — Advertência: aplicável exclusivamente à infração prevista no inciso I do item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II — Multa: calculada conforme as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os critérios estabelecidos neste contrato, no edital e na legislação aplicável;

III — Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nos incisos II, III e IV do item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nos incisos V a VIII do item 12.1.1, bem como às infrações previstas nos incisos II, III e IV quando suas circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. O impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uruburetama/CE, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3. A declaração de inidoneidade terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. DAS MULTAS

12.3.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de fornecimento ou de outra obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, observadas as disposições do art. 128, inciso I e § 3º, do Decreto Municipal nº 030102/2023.

12.3.1.1. O atraso será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.3.2. Quando a CONTRATADA fornecer produto em desacordo com as especificações, condições ou qualidade contratadas, ou com vício que o torne impróprio à finalidade a que se destina, poderá ser aplicada multa administrativa de 5% (cinco por cento), observada a base de cálculo prevista no art. 128, inciso V e § 5º, do Decreto Municipal nº 030102/2023 e os limites legais aplicáveis.

12.3.3. Quando a CONTRATADA der causa à extinção do contrato por descumprimento de suas obrigações, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observados o art. 128, inciso VI, do Decreto Municipal nº 030102/2023 e o procedimento de apuração.

12.3.4. As demais hipóteses de multa observarão os percentuais, as bases de cálculo e os critérios expressamente estabelecidos no edital e neste contrato, respeitados os limites legais.

12.3.5. A aplicação de multa não afasta a obrigação de a CONTRATADA corrigir as falhas e substituir os produtos em desconformidade, quando a irregularidade lhe for imputável, nem sua responsabilidade pelos prejuízos causados.

12.3.6. O atraso injustificado no cumprimento do prazo contratualmente estabelecido para correção da falha ou substituição do produto poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória prevista no item 12.3.1, observadas as circunstâncias do caso e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

12.3.7. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória e a adoção das demais medidas legalmente cabíveis, mediante decisão motivada e observados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.4.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

Comissão de Licitação 251 Fls.

12.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível.
12.4.3. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
12.4.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido na respectiva decisão administrativa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 030102/2023.
12.4.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.
12.4.7. O processo de responsabilização referido no item anterior será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, conforme o Decreto Municipal nº 030102/2023.
12.5. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.6.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.
12.6.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6.3. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.
12.6.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
12.7.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.
12.7.2. A aplicação das penalidades observará as competências, os procedimentos e as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 030102/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O presente contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência ou do cumprimento das obrigações nele estipuladas, nas hipóteses previstas nos arts. 106, inciso III, e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
13.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:
13.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.2.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.2.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.
13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. Na hipótese de extinção decorrente da inexistência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação ou da perda de sua vantajosidade para a Administração, prevista no art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas a data de aniversário contratual e as demais condições e prazos estabelecidos no § 1º do referido artigo.
13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de executar o objeto e sejam mantidas as condições necessárias à contratação.
13.5.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, a Administração deverá avaliar previamente sua admissibilidade jurídica e a manutenção das condições necessárias à execução do objeto, formalizando o instrumento cabível, quando pertinente.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
13.6.1. Balanço dos fornecimentos já realizados ou parcialmente realizados;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
13.6.3. Apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.
13.7. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais, hipótese em que será assegurada a correspondente indenização por meio de termo indenizatório.
13.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto no art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8. A extinção contratual observará, quando cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e demais medidas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites legalmente estabelecidos.
16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado, devendo ser preservada a natureza da contratação e observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite estabelecido no item 16.2, observadas as disposições legais aplicáveis.
16.5. As alterações que caracterizem modificação do Contrato serão formalizadas mediante termo aditivo, observados os requisitos legais pertinentes.
16.6. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

17.2. O CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação do presente Contrato em seu sítio eletrônico oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, em relação aos dados a que tiverem acesso ou que tratarem em razão da execução deste contrato.

18.2. Os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual deverão ser utilizados para finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato e de outras obrigações legais ou regulatórias aplicáveis, observados os princípios e as bases legais previstos na LGPD.

18.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados e prepostos que, em razão da execução contratual, tenham acesso a dados pessoais observem os deveres de confidencialidade, segurança e proteção estabelecidos na legislação aplicável, inclusive após o término do tratamento.

18.5. A CONTRATADA deverá restringir o acesso aos dados pessoais às pessoas que deles necessitem para o desempenho de suas atribuições relacionadas ao objeto contratual.

18.5.1. O compartilhamento ou a disponibilização de dados pessoais a terceiros somente poderá ocorrer quando houver fundamento legal e necessidade compatível com a execução contratual ou com o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, observadas as instruções do CONTRATANTE, quando aplicáveis, e as condições de subcontratação estabelecidas neste contrato.

18.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste contrato, fornecendo as informações disponíveis necessárias à avaliação do ocorrido e adotando as medidas cabíveis para sua contenção e mitigação.

18.6.1. A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando legalmente exigida, observará as responsabilidades de cada agente de tratamento, os prazos e as condições estabelecidos na LGPD e na regulamentação da ANPD.

18.7. As partes deverão cooperar entre si para o atendimento das obrigações decorrentes da LGPD, inclusive quanto ao exercício dos direitos dos titulares e ao atendimento de determinações da ANPD, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, quando relacionadas à execução contratual.

18.8. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução deste contrato, a CONTRATADA deverá eliminá-los ou devolvê-los ao CONTRATANTE, conforme as condições aplicáveis ao tratamento, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

18.9. Cada parte responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável, observadas as regras de responsabilidade previstas na LGPD.

18.10. O CONTRATANTE poderá solicitar informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, observados a pertinência e os limites relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE, ou por seus respectivos substitutos, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável.

19.2. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, os prazos de vigência e os saldos contratuais, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regular execução do objeto.

19.3. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

I – À realização dos abastecimentos de gasolina comum e óleo diesel S10 nos veículos e máquinas autorizados pelo CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas para o item contratado;

II – À entrega do ARLA 32 em galões de 20 litros, quando este integrar o objeto do contrato, observadas as solicitações autorizadas e as condições de fornecimento;

III – À conformidade dos produtos fornecidos com as especificações de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

Comissão de Licitação
254
Fls.
Ass.

IV – À conferência das autorizações, dos comprovantes de abastecimento, dos registros de entrega e dos documentos fiscais, conforme os produtos abrangidos pelo contrato;
V – Aos quantitativos fornecidos, aos preços contratados e aos valores cobrados, com identificação da Secretaria responsável pela despesa; e
VI – Ao cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.
19.4. O gestor e o fiscal registrarão as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotarão, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.
19.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Fica eleito o foro do município de Uruburetama, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruburetama/CE, ____ de _____ 202___

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO